

Receita informa juízes que tributará auxílio-moradia como renda

A Receita Federal notificou vários juízes e desembargadores de São Paulo para avisar que vai cobrar Imposto de Renda sobre os valores que eles receberam de auxílio-moradia. Em carta enviada na segunda-feira (10/9), o Fisco avisa que tudo o que não tiver sido gasto com moradia será tributado como se fosse parte do salário, e não indenização pelos gastos de magistrados com aluguel.

Jorge Rosenberg



Tudo o que não for gasto pelos juízes com moradia será considerado renda e tributado, informa Receita em carta aos magistrados de São Paulo.
Jorge Rosenberg

De acordo com o comunicado, os magistrados devem apresentar “declarações retificadoras” até o dia 10 de outubro discriminando quanto gastaram com moradia e quanto do auxílio incorporaram ao salário. Caso não o façam, pagarão, além do imposto, multa de 75% sobre os valores recebidos entre 2014 e 2017.

A notificação desrespeita parecer da Advocacia-Geral da União assinado pelo presidente Michel Temer – pareceres técnicos da AGU assinados pelo presidente da República vinculam todos os órgãos e servidores do Executivo Federal. A carta foi assinada no dia 10 e o parecer, assinado pela AGU, Grace Mendonça, no dia 5 e aprovado pelo presidente no dia seguinte.

No parecer, a Consultoria-Geral da União afirma que, ao proferir a liminar que determinou o pagamento do auxílio-moradia, o ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, deixou claro que a verba é uma indenização, e não remuneração. “Defiro a tutela antecipada requerida, a fim de que todos os juízes federais brasileiros tenham o direito de receber a parcela de caráter indenizatório prevista no artigo 65, inciso I, da Loman”, diz o dispositivo da decisão, de setembro de 2014.

E não incide Imposto de Renda sobre verbas indenizatórias, já que elas são compensações, e não contraprestação.

Tranquilo

O presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador **Manoel Pereira Calças**, afirma que os juízes não precisam se preocupar. “Eu mesmo estou muito tranquilo, porque tenho certeza de que isso



se resolverá administrativamente”, comenta, em entrevista à **ConJur**.

Calças afirma que houve “erro da burocracia que grassa este país”. Em comunicado enviado aos desembargadores do TJ na quinta-feira (13/9), ele conta que o parecer foi assinado pelo presidente no dia 6 de setembro, véspera do feriado da Independência, e enviado à Receita às 21h22. Portanto, segundo Calças, não houve tempo hábil para que a Secretaria da Receita tomasse conhecimento da nova regra.

“Mesmo se tratando, como de fato parece ser, de uma mera falha de comunicação interna, é de se lamentar o envio desta correspondência que tanto desassossego tem provocado, sem qualquer extrato jurídico para tal”, diz a carta.

Em outro comunicado, desta sexta-feira (14/9), Calças informa que conversou com o Delegado da Receita em São Paulo e ele disse não ter conhecimento do assunto porque ele vem sendo tratado diretamente pela Receita em Brasília.

“Se um ministro de Estado, como é o caso da advogada-geral da União, dá um parecer acolhido pela Presidência, como a Receita, um órgão subordinado ao presidente, pode descumprir? Se descumprir, obviamente o Judiciário vai resolver dentro da lei”, afirma o presidente, à **ConJur**. “Tenho certeza de que isso vai ser resolvido, até porque pode dar indenização por danos morais.”

Date Created

14/09/2018